

MENSAGEM Nº 756

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 5.467, de 15 de outubro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

JAIR MESSIAS BOLSONARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://recepcao.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, deferida à licitante SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.370.085/0001-50.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU em 27 subsequente, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA (Processo nº 53790.000848/2001-35) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado e publicado no DOU de 27 de outubro de 2010, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º do Decreto nº 795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 5467, datada em 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2019, que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2019 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.467-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53790.000848/2001-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7405/2019/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Valentim, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.